



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/96

DATA: 04 de março de 1.996.

SÚMULA: Altera disposições contidas no Regimento Interno no Art. 33, acrescenta o Art. 41a e cria a Comissão Permanente do Meio Ambiente e dá outras providências.

ART. 1º - O Art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo passa a ter a seguinte redação:

Art. 33 - As Comissões Permanentes são 05 (cinco) compostas cada uma de 03 (três) membros, com as seguintes denominações:

- I - JUSTIÇA E REDAÇÃO
- II - FINANÇAS E ORÇAMENTO
- III - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- IV - EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- V - MEIO AMBIENTE

ART. 2º - Fica criado o Art. 41a no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo com a seguinte redação;

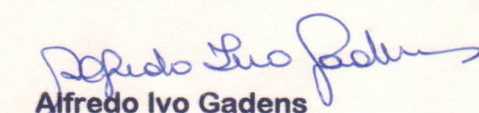
Art. 41a - Compete a Comissão Permanente do Meio Ambiente, manifestar-se sobre todos os assuntos relativos ao Meio Ambiente.

PARÁGRAFO 1º - Compete ainda a Comissão Permanente do Meio Ambiente exigir do Poder Executivo o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental) advindo das doações de direito real de uso para instalação de indústrias, escolas, áreas de lazer, parques, loteamentos e afins.

PARÁGRAFO 2º - Todas as manifestações da Comissão do Meio Ambiente, deverá estar em conformidade com a lei nº 1.149/95.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor apartir da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE ABRIL DE 1.996.


Alfredo Ivo Gadens
Presidente